

PROCESSO N.	4.450-4/2012
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTOR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	DENÚNCIA VIRTUAL ACERCA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA ADMINISTRAÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
TÉCNICO	ANA CAROLLINA SOUZA WINTER – Auditor Público Externo

Senhor Subsecretário,

Trata-se de Embargos de Declaração, impetrado pela Empresa Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência à Saúde Ltda, tendo em vista possíveis omissões e contradições que ocorreram no relatório, voto e decisão, sendo assim conforme artigo 276 do Regimento Interno deste Tribunal, que dispõe:

“Art. 276 No caso de embargos de declaração, a petição será juntada ao processo respectivo e encaminhada ao relator da decisão embargada para juízo de admissibilidade e voto de mérito.”

Tendo em vista que os embargos não menciona o Relatório Técnico, devolvemos o processo para apreciação superior para as providências julgadas cabíveis.

Secretaria de Controle da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2015.

Ana Carrollina Souza Winter
Auditor Público Externo